



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL Nº 08/2020– SEFOT, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020
RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE CURSO SUPERIOR PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA NO INTERIOR

A Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo/SEFOT torna pública a abertura de processo de recrutamento e seleção de candidatos a estágio de nível superior para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. INSTRUÇÕES GERAIS:

A) O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 2008.

B) O presente processo de recrutamento e seleção se destina, **exclusivamente**, aos alunos graduandos de **curso superior**;

C) Para se inscrever, o candidato deverá preencher ficha de inscrição e enviar cópias **em PDF** dos documentos listados no item 2.C. (a cópia dos documentos deverá ser enviada em um único documento formato .pdf).

D) A modalidade de estágio oferecida neste edital é estágio não obrigatório remunerado.

E) Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação.

F) O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), comporá cadastro de reserva para futura convocação.

G) O TRE/MG publicará resultado **mensal** da seleção dos candidatos inscritos. A convocação respeitará a lista de classificação publicada. Os candidatos de uma lista mensal só serão convocados finda a lista do mês anterior.

H) Fica assegurado o percentual de 10% do total de vagas disponíveis neste Edital aos estudantes com deficiência. O deficiente deverá comprovar, por meio de laudo médico, no ato da inscrição, a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

a) O primeiro candidato deficiente será chamado para ocupar a quinta vaga em aberto e os demais após o intervalo de cada vinte vagas providas.

2. DA INSCRIÇÃO

A) Pré-requisitos:

- estar regularmente matriculado no curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação;
- estar cursando **do segundo ao penúltimo períodos** do curso;
- ter média de aproveitamento global MÍNIMA de 70%, indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre de inscrição;
- possuir Título de Eleitor Regular (válido) e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).

a) A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expresso em forma numérica, **não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual**. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

B) IMPEDIMENTOS:

Não poderá se candidatar ao estágio o estudante:

- Filiado a partido político, candidato a cargo eletivo ou seu cônjuge ou parente consanguíneo ou afim até o segundo grau;
- Que não apresentar frequência regular no período/ano em curso;
- Que estiver cursando o primeiro e último períodos do curso.

C) DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO: (*) *documentos obrigatórios*

- (*) Ficha de Inscrição e Declaração de Impedimentos preenchidas pelo estudante no site do TREMG;
- (*) Cópia dos documentos de identidade e CPF do estudante;
- (*) Título de eleitor válido e comprovante de quitação eleitoral recente (emitida em no máximo 3 meses no endereço: <http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>);

- (*) Declaração ou documento recente (máximo 3 meses) comprobatório de matrícula e frequência fornecido pela instituição de ensino, onde **conste a média global das notas** alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100);
 1. A referida declaração ou documento comprobatório deverá ser assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino.
 2. Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original poderá ser solicitado do estagiário.
- (*) No caso de candidato com deficiência, laudo médico que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

Todos os documentos deverão ser enviados via *site* do TRE/MG em **arquivo único de formato PDF ou compactado com conteúdo em formato PDF** e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

D) PROCEDIMENTOS:

O candidato deverá fazer sua inscrição pela internet no site do TRE/MG e enviar toda a documentação exigida através de um único anexo à ficha de inscrição. Caso o anexo esteja incorreto/incompleto, o candidato deverá realizar nova inscrição, abstendo-se de enviar mais de um anexo em uma mesma inscrição.

Não serão aceitas inscrições:

- Entregues diretamente no cartório eleitoral ou no protocolo do TRE/MG;
- Fora do prazo;
- Por e-mail;
- Em desconformidade com as regras do presente Edital.

O TRE/MG não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

E) PRAZOS:

- Enquanto houver indicação no *site* do TRE/MG da necessidade para compor cadastro de reservas para cargos e localidades respectivas, as inscrições poderão ser realizadas.
- Mensalmente o TRE/MG divulgará um resultado do processo seletivo daqueles candidatos que se inscreveram.
- **As inscrições válidas recebidas até as 23:59 horas do último dia do mês em curso comporão a lista dos habilitados do referido mês**, separada por instituição de ensino e segundo ordem decrescente da média de aproveitamento global.
- Recurso: até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- Resultado do recurso: a partir de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de proposição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

A) O edital com a classificação será publicado até o décimo dia útil do mês subsequente à inscrição.

B) A classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita como segue:

- Para cada instituição de ensino será criada uma lista de candidatos, mensal;
- Os alunos comporão uma lista em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento global por faculdade;
- **ATENÇÃO:** A média de aproveitamento global do aluno será aquela informada pela instituição de ensino.

C) Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

- O candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
- O candidato com maior idade.

4. DO RECURSO

- O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado e classificação do processo seletivo para as vagas de estágio, disporá de **2 (dois) dias úteis** para fazê-lo.
- Para recorrer do resultado final, o estudante poderá depositar seu recurso, no prazo estipulado, diretamente no SPREX - SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO E PROTOCOLO, localizado à Av. Prudente de Moraes nº 100, Bairro Cidade Jardim, BH/MG, 2º andar (Protocolo Administrativo) **ou** encaminhar a documentação exigida pelos correios, obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço supramencionado, **ou ainda**, depositar seu recurso, no prazo estipulado, na zona eleitoral do município para o qual fez a inscrição.
- O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares da Secretaria de Gestão de Pessoas, Coordenadoria de Apoio a Governança e Desempenho de Pessoas e titular do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.
- O resultado dos recursos, se houver, será divulgado no site do TRE/MG. O recorrente será intimado da decisão de seu recurso.
- Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado será publicado na página de internet do TRE/MG, com a classificação atualizada.
- Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- Recursos cujo teor despreze o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais serão preliminarmente indeferidos.

5. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

A) A convocação obedecerá a ordem de classificação do aluno e respeitará uma alternância entre as instituições de ensino.

B) IMPEDIMENTO:

- Não será convocado o estudante que estiver matriculado no último período do curso no momento da convocação. Em casos de dúvida, poderá ser solicitada apresentação do comprovante de matrícula relativo ao período em curso ou a ser cursado.
- Não será convocado o estudante que, quando da inscrição estiver no penúltimo período e a convocação se der em semestre posterior ao da inscrição.
- Não será contratado o estudante que omitir o fato da instituição de ensino, na qual estuda, não possuir autorização ou registro no MEC. Tal estudante perderá o direito à vaga.

C) O aluno classificado em primeiro lugar (com a maior média de aproveitamento global, independente da instituição de ensino) será convocado por e-mail e/ou sms/WhatsApp. Ele deverá responder expressamente à convocação informando sua aceitação ou não aceitação. O aluno convocado que não responder à convocação dentro do prazo estipulado na mensagem eletrônica será considerado desistente.

D) As demais vagas que surgirem serão preenchidas pelos próximos classificados, observando-se sempre os critérios de maior média de aproveitamento global e **alternância entre as instituições de ensino**.

E) **Somente após a convocação de todos os estudantes da lista de classificados em um respectivo mês se procederá a convocação daqueles classificados em lista do mês subsequente.**

6. OBSERVAÇÕES:

A) O estágio terá a duração de 1 a 6 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, se houver interesse das partes e dotação orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino.

B) A duração do estágio não poderá exceder a dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso na instituição de ensino (observado o disposto no art. 19 da Lei nº 11.788, de 2008).

C) O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no momento da convocação, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga.

D) Caso o estudante tenha realizado mais de uma inscrição para estágio neste TRE/MG, o aceite para ocupar vaga em uma região/turno importará na desistência tácita ao ingresso em outra vaga de região/turno diverso.

E) Após aceitar a vaga em uma localidade, o estagiário não poderá ser transferido ou realizar permuta para outra cidade.

F) O estagiário deverá cumprir jornada de trabalho de 20 horas semanais, em um único turno de 4 horas diárias, durante o horário de funcionamento do Tribunal. O horário de trabalho do estagiário será informado no momento da convocação.

G) O valor da bolsa-estágio é de R\$855,00 mensais. O estagiário fará jus a um auxílio-transporte no valor de R\$14,00 por dia trabalhado, pagos em pecúnia.

H) Direitos do estagiário:

- Recebimento de bolsa-estágio mensal, até o 10º dia útil de cada mês;
- Recebimento de auxílio-transporte pago em pecúnia, juntamente com o pagamento da bolsa-estágio;
- Seguro contra acidentes pessoais;
- Período de 15 dias de recesso remunerado, após 6 meses de estágio;
- Cobertura previdenciária, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788, de 2008.
- Recebimento de certificado de estágio, ao final do mesmo, conforme Resolução nº 1.127/2019.

I) O objetivo do presente edital é constituir cadastro de reserva para convocação em decorrência de surgimento de vaga de estágio. Por esse motivo, o TRE/MG poderá a qualquer tempo suspender a divulgação de vagas e retorná-la quando entender conveniente, mantendo a lista de classificados para convocação, mesmo quando o processo seletivo estiver suspenso.

ACESSO À FICHA DE INSCRIÇÃO

- para SE inscrever [CLIQUE AQUI](#).

Os casos omissos serão resolvidos pela DG/TREMG.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020.

ANDRESSA ABREU PAIVA
Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA ABREU PAIVA**, Técnico Judiciário, em 16/09/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931917** e o código CRC **55534FF9**.

0008113-32.2020.6.13.8000

0931917v1